

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PELA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA
CURITIBA/CAMPO LARGO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Candido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 086/2025, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30 de abril de 2025.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2025 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 30 de abril de 2025.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e



monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES** em tratamento Fora do Domicilio - TFD do Sistema SUS com destino a Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, incluindo local de Apoio e transporte até os locais de atendimento, para suprir as demandas das unidades de saúde pertencentes aos Municípios Consorciados ao CIS/AMUNPAR, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo A deste Edital.

2.1.a. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES:

3.1. Caberá as proponentes realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas**



decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$558.677,76** (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.99.05 - Fonte 001.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, conforme descritos no item 1.1. e no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO



7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo, interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.



8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.



10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

13.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

13.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



13.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



13.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (Cem reais).

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.16. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

13.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.22.2. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

13.22.3. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

13.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

13.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22.1., e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação



que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.25. DA NEGOCIAÇÃO:

13.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.3. Em seguida, será possibilitada a formação de cadastro de reserva aos licitantes ou dos fornecedores conforme **item 12**.

13.25.4. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

13.25.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

13.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



13.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.29. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

13.29.1. A LICITANTE PODERÁ COMPLEMENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DESTE EDITAL, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DESDE QUE REALIZADOS DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

13.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

13.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

13.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

13.34. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.



14. DA PROPOSTA

14.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

14.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário e total do Lote;

14.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

14.2.3. Disponibilização de estrutura técnica e operacional nas condições mínimas exigidas neste edital e seus anexos (TR).

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

b) Os serviços cotados deverão conter descritivo completo registrado em informações complementares.

14.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

NOTA: O DESCRITIVO E PARÂMETROS DE PREÇO DESTE EDITAL BASEIAM-SE EM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA. APLICA-SE A ESTE OBJETO O CÓDIGO DE DEFESA DO DIREITO DO CONSUMIDOR.

14.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações/ficha técnica para fins de validação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

15.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



15.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.

b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);

c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço, ou destacados;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação;

15.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

15.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o lote.



15.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

15.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

16.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

16.4. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

16.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.7. Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.**

16.8. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

17.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

17.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. As informações referentes a exigência de garantia de execução estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. As informações referentes a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As informações acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

23.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de **R\$558.677,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

24.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



24.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

24.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS não obriga o ente contratante à aquisição dos produtos cujos preços tenham sido registrados, podendo, ainda, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Havendo divergências entre disposições constantes na Plataforma BLL e o constante no Anexo I deste edital, prevalecerá o previsto no presente edital, em especial quanto às condições mínimas para aquisição dos produtos.

24.09. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no



Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através da página eletrônica www.diariomunicipal.com.br no Diário do Noroeste (Diário Oficial do CIS/AMUNPAR).

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, C, II, III, IV, V, VI, MINUTA DA ATA (ANEXO VII) e MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII).**

24.14. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná 09 de abril de 2025.

Edivan Guerreiro Barão
Diretor Geral
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2025

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

1.2. Considerando a complexidade e a especificidade desse serviço, é crucial assegurar que o serviço seja realizado de forma contínua, segura e eficiente. A Indivisibilidade do objeto se justifica por diversos fatores que, em conjunto, asseguram a integridade e a qualidade do serviço prestado aos pacientes, visto se tratar de um planejamento logístico complexo e integrado. Dividir o serviço entre diferentes fornecedores poderia resultar em descontinuidade, afetando a qualidade do atendimento, dificultando a gestão de horários, rotas e contingências, bem como a fiscalização e o cumprimento das normas legais e regulatórias. A fragmentação do serviço comprometeria a continuidade, uniformidade e gestão integrada, além de aumentar os custos e dificultar a fiscalização. Assim, a contratação de um único fornecedor é a opção mais adequada para garantir que os pacientes recebam o cuidado e a atenção de que necessitam durante seu deslocamento para tratamento. Diante das justificativas expostas, não foi aplicado a este objeto a cota reservada para as empresas ME/EPPs, contudo foi incluído em edital o tratamento diferenciado as empresas desta classificação, conforme teor constante do item 13 do edital.

2.Especificações e quantitativos:

2.1. Conforme Anexo A.

2.2. Os serviços licitados serão solicitados conforme demanda dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.3.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO para atendimento dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Sistema SUS em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, incluindo local de Apoio e transporte até os locais de atendimento, para suprir as demandas dos Municípios consorciados ao CIS/AMUNPAR.

3.2. A presente contratação tem o objetivo de garantir Referência para o deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora da região Amunpar em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgências, realizado por veículo tipo ÔNIBUS.

3.3. O serviço de Transporte de Pacientes pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde dos municípios consorciados para locais de referência que atenda média e alta complexidade com necessidade de realização de exames, consultas e cirurgias programadas com especialistas não ofertadas em nossa região de saúde. Logo, com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS/CIS-AMUNPAR se torna mais seguro e humanizado.

3.4. O Registro de Preços se justifica pela dificuldade em quantificar o número de atendimentos que serão registrados mensalmente em detrimento da impossibilidade de prever os atendimentos a serem realizados;

3.5. Os serviços propostos nesse termo encontra-se alinhado com o Plano Anual de Contratação 2025 do CIS/AMUNPAR, a contratação destaca a necessidade de serviço de transporte para garantir o acesso dos pacientesdo SUS a tratamentos fora de seu domicílio, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde.

3.6. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para esta licitação foi a mediana dos valores válidos obtidos na composição de custos unitários, sobre o conjunto de três médias de preços obtidos através de contratação similiar realizada com a administração, de pesquisa no banco de preços,e prática de mercado realizada por prestadora de serviço especializada no objeto,



estabelecendo assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado em atendimento aos critérios da Resolução 25/2023.

3.7. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

4.3. Toda a responsabilidade dos serviços solicitados objeto deste edital será da empresa contratada, sem nenhum custo adicional ao CIS/AMUNPAR;

4.4. Os serviços de transporte deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados para esse tipo de transporte atendendo a legislação;

4.5. Tendo em vista a utilização dos serviços para o transporte de pacientes, a empresa deverá atender de forma imediata a contratação todos os serviços solicitados, transportando os pacientes e seus acompanhantes sempre que houver necessidade, sem a definição mínima ou máxima de quantidade de passageiros ao dia e ou por viagem;

4.6. Devido à extrema importância do objeto, estes serviços não podem apresentar paralisações, descontinuidade ou atrasos, portanto a execução do objeto licitado deve atender a esta dinâmica, proporcionando condições de logísticas ao atendimento da população;

4.7. Quaisquer problemas que possam interromper a realização e/ou conclusão da viagem, a empresa deverá providenciar soluções em no máximo 02 (duas) horas para que os pacientes não sejam prejudicados;

4.8. A empresa deverá designar um funcionário para a comunicação durante a vigência da presente contratação;

4.9. A comunicação entre as partes deve ser sempre por escrito. Os contatos verbais, admissíveis em casos de emergência devem ser documentados dentro de até 03 (três) dias úteis por meio eletrônico ou correspondência protocolizada.

4.10. O desembarque da viagem de retorno deverá ocorrer diariamente, no mesmo local/município de embarque dos pacientes e acompanhantes.



5. AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A autorização de traslado do paciente de ida à Curitiba e região metropolitana será emitida pelo setor de agendamento ou equivalente da Secretaria de Saúde de cada município de origem do paciente, com data informada na autorização de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante;

5.1.1. Diariamente caberá a prestadora de serviços emitir lista dos pacientes translados, correspondente as autorizações emitidas pelos gestores.

5.2. A autorização para o retorno ao município de origem será emitida pelo setor de agendamento do município de origem do paciente. Há casos em que o paciente tem a necessidade de permanecer em Curitiba e região metropolitana por dias, por isso cabe ao gestor definir sua data e regularidade, cabendo ao prestador exigi-la para fins de atendimento do paciente.

5.3. As solicitações/alterações/cancelamentos para o transporte de paciente e acompanhante deverão ser encaminhadas pelo município emissor à prestadora de serviços com no mínimo de antecedência de 03 (três) horas antes do início da viagem de ida ou retorno.

5.4. Entende-se por início da viagem o horário definido para saída do ponto inicial da viagem, onde ocorrerá o primeiro embarque conforme tabela abaixo:

Transporte de pacientes ou acompanhantes para Tratamento de Saúde Fora de Domicílio - TFD, de ida e volta saindo da cidade de:

Loanda, Nova Londrina, Guairaçá até Curitiba e retornando a cidade de origem.

5.5. Os pontos acima compõe a rota de traslado de forma a garantir maior comodidade aos usuários. Ao longo da contratação poderão ser incluídos novos pontos, desde que configure maior comodidade aos pacientes e não resultem em aumento de custos ao transportador ou ao CIS/AMUNPAR.

6. LOCAL DE APOIO (CURITIBA E CAMPO LARGO)

6.1. A Adjudicada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) local amplo para apoio e recepção dos pacientes e acompanhantes, nos municípios de Curitiba e em Campo Largo.

6.1.1. A estrutura física disponibilizada deverá ter capacidade operacional/suporte para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas/dia, devendo este estar apto ao recebimento e permanência de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, observado as condições transcritas na Lei Nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.



6.1.2. As instalações devem estar devidamente autorizadas ao funcionamento, pelos órgãos de controles responsáveis pelo: Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária (Corpo de Bombeiro).

6.1.3. O local deve dispor de poltronas para descanso, Wifi, televisão, banheiros, além de fornecer na chegada e retorno: água e alimentação composta por, no mínimo, os seguintes itens: leite, café, bolachas e pão com manteiga/margarina e frios, (no mínimo de uma unidade por pessoa em cada momento), frutas.

7. TRANSLADO DE APOIO (Curitiba e Região Metropolitana)

7.1. O traslado fornecido pela empresa a ser adjudicada deverá seguir as seguintes exigências:

7.2. Transporte de pacientes e acompanhantes do local de apoio aos locais de atendimento em Curitiba e Região Metropolitana e/ou Campo Largo, devendo ser respeitado os horários de atendimento dos pacientes de forma que estes não sejam prejudicados por atrasos.

7.3. Após seus atendimentos, o traslado de retorno ao local de apoio deverá ser realizado em no máximo 01 (uma) hora após o atendimento dos pacientes, de forma que pacientes e acompanhantes não aguardem demasiadamente após seus atendimentos.

7.4. Será de responsabilidade da Adjudicada, garantir a pontualidade da chegada dos pacientes aos locais de atendimento, sendo vedado, o atraso mesmo que involuntário.

7.5. A Adjudicada deverá dispor de estrutura de apoio própria ou terceirizada para os veículos utilizados, devidamente autorizada pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A e/ou demais regras da localidade de execução dos translados;

7.6. Os motoristas devem possuir certificado para o transporte conforme a categoria do veículo utilizado;

7.7. O traslado deverá ser realizado do local de apoio até os endereços relacionados no Anexo C, podendo ser incluídos novos endereços desde que dentro do perímetro urbano de Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo e Campina Grande do Sul).

8. FALTAS

8.1. No caso de haver falta de pacientes no ato do embarque, automaticamente o agendamento será cancelado pela prestadora de serviço, sem nenhum ônus ao CIS/AMUNPAR. Somente serão pagos o correspondente a passageiro efetivamente trasladado.

9. DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES



9.1. A empresa adjudicada receberá software de agendamento “online” para validação dos atendimentos, gerando registro da produção mensal no sistema de gerenciamento das agendas e atendimentos disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR.

9.2. O fechamento da produção mensal compreenderá o período entre o 1º dia de um mês até o 30º/31º dia do mês seguinte, correspondente ao total de pacientes/acompanhantes transladado no período. O relatório será fatura do automaticamente pelo CPD – Central de Processamento de Dados do CIS. Os comprovantes de viagem “autorizações individuais” deverão ser remetidos ao CPD mensalmente para auditorias em conformidade com o faturamento apresentado no mês de competência.

10. DA ESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento fora domicílio (TFD), envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

10.2. VEÍCULOS (Ônibus tipo padrão)

10.2.1 Os veículos para transporte de pacientes e acompanhantes utilizados na contratação devem estar de acordo com o estabelecido nas legislações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e contar com os requisitos mínimos de segurança e conforto durante a viagem.

10.2.2. As apólices de seguro dos veículos devem estar vigente durante todo o prazo de contratação, de modo a garantir totalmente as indenizações por danos ocorridos aos passageiros no caso de acidentes, não tendo o CIS/AMUNPAR qualquer responsabilidade nestas ocorrências.

10.2.3. A empresa a ser Contratada deverá oferecer veículos com idade máxima de 05 (cinco) anos contados a partir da data de fabricação para executar o serviço contratado. Tal exigência tem o intuito de oferecer o devido conforto e segurança aos pacientes e acompanhantes transportados.

10.2.4. A empresa a ser Contratada deverá dispor de frota de veículos, com no mínimo, 06 (seis) veículos de transporte coletivo tipo padrão para atender a demanda, com boas condições de conservação comprovada, por meio de certificação de Inspeção Mecânica Anual válida emitida por meio de inspetora acreditada no DENATRAN;

10.2.5. Os veículos utilizados no traslado dos pacientes deverão dispor de no mínimo:

a) Acomodação para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com disponibilidade de poltrona e leito.

b) Poltrona inclinável;



- c) Cabine isolada;
- d) Ar-condicionado central;
- e) Compartimentos para bagagem coletiva e individual;
- f) Mecanismo de comunicação externa, permanente;
- g) Aparelho de DVD e CD;
- h) Dispor de Mantas e travesseiros aos pacientes no trajeto ida/volta entre os Municípios;
- i) Água;
- j) Acessibilidade para cadeirantes;
- k) Banheiro

10.3. Motoristas:

10.3.1. A empresa adjudicada deverá dispor de 02 (dois) condutores/motoristas dos veículos em cada viagem, devidamente habilitados.

10.3.2. Os condutores/motoristas dos veículos deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme legislação (Carteira Nacional de Habilitação), Categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada (EAR) e o curso para condutores de transporte coletivo de passageiros dentro da atividade.

10.3.3. Cabe a adjudicada o fiel cumprimento da legislação trabalhista aplicada a esta categoria profissional.

11. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

11.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADA, ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A empresa assinante se obriga a:

- a) Executar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, quando da contratação;
- b) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços prestados ou deles derivados.
- e) Quaisquer problemas que possam interromper a realização e/ou conclusão da viagem, a empresa deverá providenciar soluções em no máximo 02 (duas) horas para que os pacientes não sejam prejudicados, devendo tais soluções serem reportadas ao CIS/Amunpar;
- f) Nos valores estipulados para o objeto deste edital estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com deslocamento/Combustível, pedágio, logística, seguros, indenizações, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;



i) Será de responsabilidade da empresa adjudicada, garantir a pontualidade da chegada dos pacientes aos locais de atendimento, sendo vedado, o atraso mesmo que involuntário.

j) Admitir-se-á a rotatividade de veículo esporádica em substituição aos apresentados nesta contratação a fim de evitar interrupção do atendimento, desde que utilizado veículo de mesma qualidade ou superior. Havendo necessidade de substituição dos veículos validados para o transporte dos pacientes nas condições estabelecidas neste edital, a contratada deverá fazê-lo por outro de mesmas características ou superior, devidamente validado pelos órgãos de controle e o fato deverá ser informado ao CONTRATANTE, com a devida comprovação formal da regularidade do veículo nos termos deste edital.

k) Os veículos utilizados devem atender as disposições do item 10 do termo de referência do edital e estar seguros, de modo a garantir totalmente as indenizações por danos ocorridos aos passageiros no caso de acidentes, não tendo o CIS/AMUNPAR qualquer responsabilidade nestas ocorrências.

l) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE;

m) A adjudicada sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle das viagens, por meio do software IDS disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR, para o devido encerramento e controle de fatura;

n) O atendimento ao paciente transportado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais;

o) A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, exceto o serviço de traslado em Curitiba e região metropolitana, o que só se dará mediante a prévia e expressa concordância do CIS/AMUNPAR.

p) Devido à extrema importância do objeto, estes serviços não podem apresentar paralisações, descontinuidade ou atrasos, portanto a execução do objeto licitado deve atender a esta dinâmica, proporcionando condições de logísticas ao atendimento da população;

q) A partir da assinatura do contrato, comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, devendo atender posteriormente os pacientes que serão redistribuídos em sua agenda de viagens, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

r) Caberá a adjudicada remessa das autorizações emitidas pelos municípios de origem dos usuários, para a Central de Processamento de Dados, afim de comprovar a fatura do mês de fechamento a ser cobrada dos municípios consorciados, cujo período de composição compreenderá entre o 1º dia do mês anterior até o 30º/31º dia do mês de fechamento.



s) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório acima dos limites legais.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas/contratos, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 12. do Termo de Referência.

15.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade da execução de serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a Ata/Contrato, a descrição detalhada deste, bem como o cumprimento da qualidade do serviço e especificações técnicas homologadas.

15.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 117/2025:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
-----------------------	------------------	----------------------------



ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-1

15.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, após conferência, até o 60º dia do mês subsequente a apresentação da produtividade, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

16.1.1. O pagamento será efetuado no valor total geral correspondente ao número de passageiros translado no período de fechamento da fatura.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.

16.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

16.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

17. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



17.1. Durante a vigência original da presente Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.

17.1.1. Somente em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência da ata ou do contrato, com periodicidade de 12 (doze) meses.

17.2. No caso de necessidade de recomposição dos preços, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

17.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

17.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

17.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

17.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 3.3.1 e 3.3.2., adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

17.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

18.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração,



sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

19.2. A Administração do CIS/AMUNPAR poderá optar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, aplicando a este termo o prazo para vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

19.3. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

19.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência da ata ou do contrato, com periodicidade de 12 (doze) meses.

19.5. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19.6. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

19.7. A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade, e será formalizada através de ORDEM DE COMPRA – OC, a qual constitui documento obrigatório para o fornecimento.



20. DA GARANTIA da Execução Contratual

20.1. Tendo em vista que os principais riscos de um contrato para o objeto pretendido nos termos apresentados, incluem inadimplência, falhas na qualidade e pontualidade, flutuação de preços e problemas logísticos e legais, ainda que medidas para mitigar esses riscos, tenham sido propostas, tais como: cláusulas de revisão de preço, avaliação rigorosa do fornecedor a ser contratado, monitoramento da execução do contrato e estabelecimento de penalidades, para assegurar o interesse público no descumprimento contratual aplicar-se a exigência de garantia no valor de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. Dos prazos para a apresentação da garantia:

- a)** Modalidade caução ou fiança bancária: a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b)** Modalidade seguro garantia: a garantia deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação, previamente à assinatura do contrato, mediante convocação do CIS/AMUNPAR.

20.3. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

20.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CIS/AMUNPAR e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

20.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar devendo constar do instrumento a renúncia expressa,



pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

20.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

20.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.

20.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

20.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

20.14. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

20.17. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança, título de capitalização ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.18. A garantia não será executada nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As informações relativas as sanções administrativas estão descritas no **Item 17.** do edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. Conforme Anexo A deste termo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório ocorrerão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2038.3.3.3.90.39.99.05 Fonte 001.**

24. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Fazem parte deste termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados;

Anexo B - Modelo de Proposta ajustada;

Anexo C - Lista de Hospitais/Clinicas de atendimentos;



ANEXO – A

P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 1 8 / 2 0 2 4

a) OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$558.677,76** (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

ROTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL IDA DE LOANDA-PR PARA CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	Usuário	1440	192,72	277.516,80
	02	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POLTRONA CONVENCIONAL VOLTA DE CURITIBA-PR REGIÃO METROPOLITANA PARA LOANDA-PR DE PACIENTES PARA TRATAMENTO ELETIVO E ACOMPANHANTE, COM FORNECIMENTO DE LANCHE, LOCAL DE APOIO EM CURITIBA-PR, E DISTRIBUIÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO.	Usuário	1416	198,56	281.160,96

b) Compõem itinerário na Rota 01, embarques nos municípios de Loanda, Nova Londrina ou Guairaçá.



Nota: A rota foi definida para garantia da comodidade dos usuários atendidos, podem ser admitidos ajustes ou inclusões de novos pontos de embarque, desde que a finalidade seja a maior comodidade aos usuários, e não gerem acréscimos aos valores ajustados para a Rota 01.

1.3. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. O valor total da licitação é de **R\$558.677,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá, até o momento da assinatura da Ata/contrato ou emissão da Ordem de Compra- OC, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



A N E X O B

P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 1 2 / 2 0 2 5

MODELO PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA (PÓS DISPUTA)

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

Rota	Item	Especificação	Unid	Qtidade	Valor Unitario	Valor Total

VALOR TOTAL GERAL R\$

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

MARCA/MODELO	Nº DE ANO	PLACA	Nº RENAVAM	Nº APÓLICE DO SEGURO
	POLTRONAS			

LOCAL DE APOIO:

Município de Curitiba:

Endereço:

Tel.:

Município de Campo Largo:

Endereço:

Tel.:



DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Responsável por assinar a Ata de Registro de Preços:

RG E CPF do responsável pela assinatura da Ata:

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas e a forma de execução definida no item 4 do termo de Referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2025.

Representante legal



ANEXO C

HOSPITAIS E CLÍNICAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/AMUNPAR			
Descrição	Cidade	Logradouro	Bairro
Clínica de Odontopediatria	Curitiba	Av. Cândido de Abreu, 140	Centro Cívico
Pró-Cardíaco Curitiba	Curitiba	Rua Emiliano Pernet, 860	Centro
Maternidade Curitiba	Curitiba	Rua João Antônio Xavier, 1001	Água Verde
Instituto Terapêutico de Curitiba	Curitiba	Rua Silva Jardim, 2332	Água Verde
Curitiba Santa Casa	Curitiba	Praça Rui Barbosa, 694	Centro
Clínica Adventista de Curitiba	Curitiba	Alameda Julia da Costa, 1447	Bigorriho
Litoclínica de Curitiba	Curitiba	Avenida Batel, 1889	Batel
Hospital do Trabalhador	Curitiba	Avenida República Argentina, 4406	Água Verde
Centro Curitiba da Visão Clínica Oftalmológica	Curitiba	Rua Voluntários da Pátria, 400, CJ 602	Centro
Santa Casa Jardim das Américas	Curitiba	Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63	Jardim das Américas
Instituto do Aparelho Digestivo de Curitiba	Curitiba	Rua da Paz, 156.	Centro
Centro de Especialidades	Curitiba	Avenida Jaime Reis, 331	S. Francisco
Oftalmoclínica de Curitiba	Curitiba	Rua Bispo Dom José, 2.711	Seminário
Centro Oftalmológico de Curitiba	Curitiba	Rua Emiliano Pernet, 390	Centro
Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	Curitiba	Alameda Augusto Stelfeld, 1908	Bigorriho
Instituto da visão de Curitiba	Curitiba	Avenida 7 de Setembro, 5899	Batel
Clínica de Olhos Curitiba	Curitiba	Praça Rui Barbosa, 694	Centro
Neuroclínica Curitiba	Curitiba	Avenida Cândido de Abreu, 427	Centro Cívico
Gastroclínica de Curitiba	Curitiba	Rua Benjamin Constant, 67	Centro
Laboratório Santa Casa Curitiba	Curitiba	Avenida Visc. de Guarapuava, 3666	Centro
Curitiba Santa Casa Oswaldo Cruz	Curitiba	Avenida Visc. de Guarapuava, 3666	Centro



Hospital Pequeno Príncipe	Curitiba	Rua Desembargador Motta, 1070	Água Verde
Hospital Erasto Gaertner	Curitiba	Rua Dr. Ovande do Amaral, 201	Jardim das Américas
Hospital Santa Casa	Curitiba	Avenida Visc. da Guarapuava, 3293	Centro
Hospital das Clínicas	Curitiba	Rua General Carneiro, 181	Alto da Glória
Hospital de Olhos do Paraná	Curitiba	Rua Coronel Dulcídio, 199	Batel
Hospital Evangélico	Curitiba	Alameda Augusto Stellfeld, 1908	Bigorrião
Ambulatório Santa Casa	Curitiba	Rua Rockefeller, 1450	Prado Velho
Hospital Vita Batel	Curitiba	Avenida Vicente Machado, 1073	Batel
Hospital Nossa Senhora da Luz	Curitiba	Avenida Mal. Floriano Peixoto, SN	Prado Velho
Hospital Universitário Cajuru	Curitiba	Avenida São José, 300	Cristo Rei
CAIF	Curitiba	Avenida República Argentina, 4334	Novo Mundo
FEPE - Fund. Ecum. Prot. Ao Excepcional	Curitiba	Avenida Pref. Lothário Meissner, 836	Jardim Botânico
Hospital Cardiológico Constantín	Curitiba	Rua Pedro Colere, 890	Vila Izabel
Hospital da XV	Curitiba	Rua XV de Novembro, 2223	Alto da XV
HEMEPAR	Curitiba	Travessa João Prosdócimo, 145	Alto da XV
Hospital de Caridade Oftalmoclínica	Curitiba	Praça Rui Barbosa, 694	Centro
Hospital da Cruz Vermelha	Curitiba	Avenida Vicente Machado, 1280	Batel
Centro da Visão do Hospital das Clínicas	Curitiba	Rua Pasteur, 26	Batel
CDOP - Centro de Diagnóstico Oftalmológico	Curitiba	Avenida Silva Jardim, 4172	Rebouças
Ambulatório Hospital dos Olhos	Curitiba	Rua Visconde de Nacar, 776	Centro
Ambulatório do Hospital Evangélico	Curitiba	Avenida Sete de Setembro, 4713	Batel
CRE Metropolitano	Curitiba	Rua Barão do Rio Branco, 465	Centro
Hospital Ecoville	Curitiba	Rua Geremias M. Perretto, 300	Campo Comprido
Hospital Santa Isabel	Curitiba	Rua Schirlei S. Mantovani, 1160	Cidade Industrial
ABIMED - Hosp. Matern.	Curitiba	Rua Fulvio Jose Alice, 381	Bairro Alto



Santa Madalena Sofia			
Hospital Nossa Senhora das Graças	Curitiba	Rua Alcides Munhoz, 433	Mercês
Lentes de Contacto Ltda	Curitiba	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 98	Centro
Cintimagem Clínica de Medicina Nuclear	Curitiba	Avenida Iguaçu, 1236	Rebouças
Cetac Diagnóstico por Imagem – Batel	Curitiba	Rua Padre Ildefonso, 105	Batel
Setor Ciência da Saúde - Alto da Glória	Curitiba	Rua Padre Camargo, 280	Alto da Glória
Clínica Neurológica das Américas	Curitiba	Rua Professor João Doetzer, 700	Jardim das Américas
CRE KENNEDY	Curitiba	Avenida Presidente Kennedy, 3768	Água Verde
Clínica de Olhos Batel (Hauer)	Curitiba	Rua Maria Licia B. Ayres, 83	Hauer
Oftalmoclínica Curitiba – Seminário	Curitiba	Avenida Silva Jardim, 3690	Seminário
Centro de Especialidades Santa Felicidade	Curitiba	Avenida Vereador Toaldo Tulio, 2500	Santa Felicidade
Centro de Especialidades Vila Hauer	Curitiba	Rua Waldemar Kost, 650	Hauer
Viva Imagem	Curitiba	Avenida João Gualberto, 765	Alto da Glória
HEC - Hospital Evangélico de Curitiba	Curitiba	Rua Luiz Leitner, 50	Bigorriho
Fundação Pró-Renal	Curitiba	Avenida Vicente Machado, 2190	Batel
Hospital dos Olhos – Carmo	Curitiba	Rua Josepha D. Destefani, 198	Boqueirão
Pró Cardíaco Curitiba 2	Curitiba	Rua Visc. do Rio Branco, 1335	Centro
Hospital São Lucas	Campo Largo	Rua Generoso Mq., 2022	Centro
Hospital dos Olhos do Paraná - Campo Largo	Campo Largo	Rua Quintino Bocaiuva, 1733	
Hospital Nossa Sra. do Rocio	Campo Largo	Rua Rocha Pombo, 1080	Centro



Hospital Infantil Waldemar Monastier.	Campo Largo	Rua XV de Novembro, 3701	Bom Jesus
Hospital Nossa Sra. do Rocio – Novo	Campo Largo	Rua Maria Ap ^a de Oliveira, 599	São Jerônimo
Hospital Angelina Caron	Campina Grande do Sul	Rodovia do Caqui, 1150	Recanto Verde



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2025

ANEXO II

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinadas de digitalmente.

1.2. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.



1.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

b) Documentos expedidos pelo DER:

b.1 Autorização e/ou anuência para realização de transporte de passageiros dentro do Estado;

c) Comprovar posse de no mínimo 06 (seis) veículos de transporte coletivo (ônibus, tipo padrão) com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e 06 (seis) acamados, com disponibilidade de poltrona e leito, e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos e boas condições de conservação comprovada. A comprovação será realizada mediante apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo—CRLV**, ou outro equivalente/complementar que pela natureza que possa demonstrar a exigência posta;

d) Comprovante de inspeção mecânica dos veículos **válida** emitido por meio de inspetora acreditada no **DENATRAN**;



f) Declaração de que dispõe de local de apoio localizado no perímetro urbano do município de Curitiba e Campo Largo - PR, de acordo com os requisitos mínimos contidos no edital devendo-se fazer constar relatório fotográfico da estrutura/itens exigidos, **Anexo V**;

g) Relação da equipe profissional (motoristas), Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada (EAR) e comprovação do curso para condutores de transporte coletivo de passageiros dentro da atividade, **Anexo VI**;

1.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação de Crédito Judicial ou Extrajudicial.

1.6. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) ***Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP quando dispuser desta condição, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.**(modelo **Anexo IV**)

c) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

1. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

c) Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro.

2.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.



1.7. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.7.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.7.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA
CURITIBA/CAMPO LARGO

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº012/2025 do CIS/Amunpar.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, nas quantidades e nos prazos previstos.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 012/2025 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ispm.com.br/p666c0f7226fb1.



Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 1 2 / 2 0 2 5

ANEXO IV

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO**

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OFERTA DE LOCAL DE APOIO

O representante legal da empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 12/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, **DECLARA**, para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa dispõe de local de apoio localizado no perímetro urbano do município de Curitiba e de Campo Largo - PR, de acordo com os requisitos mínimos contidos no referido edital, bem como apresento nesta ocasião fotos do local para conferência, autorizando desde já eventuais visitas/fiscalização por parte do CIS/AMUNPAR visando comprovar o alegado.

Fotos do Local de Apoio em Curitiba:

Fotos do Local de Apoio em Campo Largo:

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

RELAÇÃO EQUIPE PROFISSIONAL (MOTORISTAS)

O representante legal da empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 012/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, **APRESENTA**, para os fins de cumprimento do edital que dispõe da seguinte equipe profissional:

PROFISSIONAL/MOTORISTA	CNH Nº	Categoria	VALIDADE	POSSUI EAR ?

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:



P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 0 1 2 / 2 0 2 5

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 025/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral. Edivan Guerreiro Barão, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.154.139-0/SSP- PR e inscrito no CPF/MF nº 020.943.779/03, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná - Cep: 87.710-030

DETENTOR DA ATA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.



1.2. A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.2.1. Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** Mantiverem sua proposta original.

1.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.2.3. O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.3. Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

a) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de contrato;

3.2. Toda a responsabilidade dos serviços solicitados objeto deste edital será da empresa contratada, sem nenhum custo adicional ao CIS/AMUNPAR;

3.3. Os pontos iniciais do embarque ocorrerá conforme tabela abaixo:



Transporte de pacientes ou acompanhantes para Tratamento de Saúde Fora de Domicílio - TFD, de ida e volta saindo da cidade de:

Loanda, Nova Londrina, Guairaçá até Curitiba e retornando a cidade de origem.

3.4. Os pontos acima compõe a rota de traslado de forma a garantir maior comodidade aos usuários. Ao longo da contratação poderão ser incluídos novos pontos, desde que configure maior comodidade aos pacientes e não resultem em aumento de custos ao transportador ou ao CIS/AMUNPAR.

3.5. A execução dar-se-á a partir da assinatura da Ata, na rota elencada no Anexo A do edital, e mediante solicitação formalizada pelo setor de contratos do CIS/AMUNPAR. Caso o teor do item 3.4 se verifique caberá formalização de documento equivalente.

3.6. As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste termo.

4.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade da execução de serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a Ata/Contrato, a descrição detalhada deste, bem como o cumprimento da qualidade do serviço e especificações técnicas homologadas.

4.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 117/2025:



NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-1

4.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Durante a vigência original da presente Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.

5.1.1. Somente em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência da ata ou do contrato, com periodicidade de 1 (um) ano.

5.2. No caso de necessidade de recomposição dos preços, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

5.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

5.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

5.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

5.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 5.3.1 e 5.3.2., adotando-



se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

5.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

6.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

6.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

6.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório ocorrerão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2038.3.3.3.90.39.99.05 Fonte 001.**

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, após conferência, até o 60º dia do mês subsequente a apresentação da produtividade, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

8.1.1. O pagamento será efetuado no valor total geral correspondente ao número de passageiros trasladado no período de fechamento da fatura.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.3. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, nº. da Conta Corrente.

8.4. A detentora da ata deverá apresentar, sempre que solicitado:

g) certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

h) certidão negativa de débito – CND emitida pela Receita Federal (dívida ativa da união);

i) certidão negativa trabalhista.

8.5. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavai, Estado do Paraná.

8.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas.

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo da presente Ata de Registro de preços é de 1 (um) ano, a contar de _____ até _____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.

9.2.1. Em caso de conversão da ata de registro de preços em contrato, nos termos do edital, este poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:



- a) Executar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, quando da contratação;
- b) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços prestados ou deles derivados.
- e) Quaisquer problemas que possam interromper a realização e/ou conclusão da viagem, a empresa deverá providenciar soluções em no máximo 02 (duas) horas para que os pacientes não sejam prejudicados, devendo tais soluções serem reportadas ao CIS/Amunpar;
- f) Nos valores estipulados para o objeto deste edital estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com deslocamento/Combustível, pedágio, logística, seguros, indenizações, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- i) Será de responsabilidade da empresa adjudicada, garantir a pontualidade da chegada dos pacientes aos locais de atendimento, sendo vedado, o atraso mesmo que involuntário.
- j) Admitir-se-á a rotatividade de veículo esporádica em substituição aos apresentados nesta contratação a fim de evitar interrupção do atendimento, desde que utilizado veículo de mesma qualidade ou superior. Havendo necessidade de substituição dos veículos validados para o transporte dos pacientes nas condições estabelecidas neste edital, a contratada deverá fazê-lo por outro de mesmas características ou superior, devidamente validado pelos órgãos de controle e o fato deverá ser informado ao CONTRATANTE, com a devida comprovação formal da regularidade do veículo nos termos deste edital.



k) Os veículos utilizados devem atender as disposições do item 10 do termo de referência do edital e estar segurados, de modo a garantir totalmente as indenizações por danos ocorridos aos passageiros no caso de acidentes, não tendo o CIS/AMUNPAR qualquer responsabilidade nestas ocorrências.

l) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE;

m) A adjudicada sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle das viagens, por meio do software IDS disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR, para o devido encerramento e controle de fatura;

n) O atendimento ao paciente transportado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais;

o) A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, exceto o serviço de traslado em Curitiba e região metropolitana, o que só se dará mediante a prévia e expressa concordância do CIS/AMUNPAR.

p) Devido à extrema importância do objeto, estes serviços não podem apresentar paralisações, descontinuidade ou atrasos, portanto a execução do objeto licitado deve atender a esta dinâmica, proporcionando condições de logísticas ao atendimento da população;

q) A partir da assinatura do contrato, comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, devendo atender posteriormente os pacientes que serão redistribuídos em sua agenda de viagens, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

r) Caberá a adjudicada remessa das autorizações emitidas pelos municípios de origem dos usuários, para a Central de Processamento de Dados, afim de comprovar a fatura do mês de fechamento a ser cobrada dos municípios consorciados, cujo período de composição compreenderá entre o 1º dia do mês anterior até o 30º/31º dia do mês de fechamento.

s) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 11.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5.** não manter a proposta;
- 11.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



12. DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário ,Ministério Público e Órgãos de controle.

12.4. A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, de de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Contrato nº ____/____

Contrato de pessoa jurídica para fornecimento de produtos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa _____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral. Edivan Guerreiro Barão, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.154.139-0/SSP- PR e inscrito no CPF/MF nº 020.943.779/03, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná - Cep: 87.710-030.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº <CPF_Representante>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO**, conforme condições e especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total



Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2025 acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de contrato;

2.2. Toda a responsabilidade dos serviços solicitados objeto deste edital será da empresa contratada, sem nenhum custo adicional ao CIS/AMUNPAR;

2.3. Os pontos iniciais do embarque ocorrerá conforme tabela abaixo:

Transporte de pacientes ou acompanhantes para Tratamento de Saúde Fora de Domicílio - TFD, de ida e volta saindo da cidade de:
Loanda, Nova Londrina, Guairaça até Curitiba e retornando a cidade de origem.

2.4. Os pontos acima compõe a rota de traslado de forma a garantir maior comodidade aos usuários. Ao longo da contratação poderão ser incluídos novos pontos, desde que configure maior comodidade aos pacientes e não resultem em aumento de custos ao transportador ou ao CIS/AMUNPAR.

2.5. A execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, nas rotas elencadas no Anexo A do edital, e mediante solicitação formalizada pelo setor de contratos do CIS/AMUNPAR. Caso o teor do item 2.4 e verifique caberá formalização de documento equivalente.

2.6. A execução do presente contrato, bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10 deste Termo.

3.3. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade da execução de serviço prestado, verificando sempre que necessário ao Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a Ata/Contrato, a descrição detalhada deste, bem como o cumprimento da qualidade do serviço e especificações técnicas homologadas.

3.4. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 117/2025:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98-1

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 012/2025.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, após conferência, até o 60º dia do mês subsequente a apresentação da produtividade, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

5.1.1. O pagamento será efetuado no valor total geral correspondente ao número de passageiros transportado no período de fechamento da fatura.



5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2038.3.3.3.90.39.99.05 Fonte 001.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de <Início_Vigência> até <Término_Vigência>.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, será aplicado reajuste em sentido estrito, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na correção do valor dos itens pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), tendo como data-base o dia de início de vigência da ata ou do contrato, com periodicidade de 12 (doze) meses.

8.2. No caso de necessidade de recomposição dos preços, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa



forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.

8.3. Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:

8.3.1. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizará consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;

8.3.2. O departamento de compras do CIS/AMUNPAR, deverá também verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;

8.3.3. Após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Departamento de Compras do CIS/AMUNPAR o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática dos subitens 8.3.1 e 8.3.2., adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado;

8.4. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, quando da contratação;
- b) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços prestados ou deles derivados.
- e) Quaisquer problemas que possam interromper a realização e/ou conclusão da viagem, a empresa deverá providenciar soluções em no máximo 02 (duas) horas para que os pacientes não sejam prejudicados, devendo tais soluções serem reportadas ao CIS/Amunpar;
- f) Nos valores estipulados para o objeto deste edital estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com deslocamento/Combustível, pedágio, logística, seguros, indenizações, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da empresa a ser Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título posteriormente.
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do objeto;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- i) Será de responsabilidade da empresa adjudicada, garantir a pontualidade da chegada dos pacientes aos locais de atendimento, sendo vedado, o atraso mesmo que involuntário.
- j) Admitir-se-á a rotatividade de veículo esporádica em substituição aos apresentados nesta contratação a fim de evitar interrupção do atendimento, desde que utilizado veículo de mesma qualidade ou superior. Havendo necessidade de substituição dos veículos validados para o transporte dos pacientes nas condições estabelecidas neste edital, a contratada deverá fazê-lo por outro de mesmas características ou superior, devidamente validado pelos órgãos de controle e o fato deverá



ser informado ao CONTRATANTE, com a devida comprovação formal da regularidade do veículo nos termos deste edital.

k) Os veículos utilizados devem atender as disposições do item 10 do termo de referência do edital e estar segurados, de modo a garantir totalmente as indenizações por danos ocorridos aos passageiros no caso de acidentes, não tendo o CIS/AMUNPAR qualquer responsabilidade nestas ocorrências.

l) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE;

m) A adjudicada sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle das viagens, por meio do software IDS disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR, para o devido encerramento e controle de fatura;

n) O atendimento ao paciente transportado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal acompanhado dos documentos pessoais;

o) A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, exceto o serviço de traslado em Curitiba e região metropolitana, o que só se dará mediante a prévia e expressa concordância do CIS/AMUNPAR.

p) Devido à extrema importância do objeto, estes serviços não podem apresentar paralisações, descontinuidade ou atrasos, portanto a execução do objeto licitado deve atender a esta dinâmica, proporcionando condições de logísticas ao atendimento da população;

q) A partir da assinatura do contrato, comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, devendo atender posteriormente os pacientes que serão redistribuídos em sua agenda de viagens, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

r) Caberá a adjudicada remessa das autorizações emitidas pelos municípios de origem dos usuários, para a Central de Processamento de Dados, afim de comprovar a fatura do mês de fechamento a ser cobrada dos municípios consorciados, cujo período de composição compreenderá entre o 1º dia do mês anterior até o 30º/31º dia do mês de fechamento.

s) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:



11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. apresentar documentação falsa;

11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. cometer fraude fiscal;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

11.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

11.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.5. No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá também ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução



contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Tendo em vista que os principais riscos de um contrato para o objeto pretendido nos termos apresentados, incluem inadimplência, falhas na qualidade e pontualidade, flutuação de preços e problemas logísticos e legais, ainda que medidas para mitigar esses riscos, tenham sido propostas, tais como: cláusulas de revisão de preço, avaliação rigorosa do fornecedor a ser contratado, monitoramento da execução do contrato e estabelecimento de penalidades, para assegurar o interesse público no descumprimento contratual aplicar-se a exigência de garantia no valor de 5% do valor do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. Dos prazos para a apresentação da garantia:

- a) Modalidade caução ou fiança bancária: a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;



b) Modalidade seguro garantia: a garantia deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação, previamente à assinatura do contrato, mediante convocação do CIS/AMUNPAR.

18.3. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a)** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

18.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CIS/AMUNPAR e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

18.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

18.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

18.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.

18.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

18.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

18.14. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

18.17. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança, título de capitalização ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.18. A garantia não será executada nos seguintes casos:



- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA constante da Ata de Sessão de julgamento.

19.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, <Data_Assinatura>.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
CONTRATANTE

<Nome_Fornecedor>
CONTRATADA

